

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA  
ÁREA DA SAÚDE**

Aditivo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM CIRURGIA GERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO E DE OUTRO TOBIAS JOSÉ RIBEIRO, NA FORMA SEGUINTE.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O  
3º Aditivo ao Contrato nº 53 / 2017  
Foi Publicado no Placard da Prefeitura  
Municipal de Amorinópolis - GO no Dia  
02 / 01 / 2018 Por Ser Verdado Assino a Presente

Franthescoll Rocha Marçal  
Pregoeiro

Admissão - 01/12/2017

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017 - FMS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.306.532/0001-78, com sede na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **DIVINO JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 2021637 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 370.256.511-68, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis.

**CONTRATADO: TOBIAS JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI 48482 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.480.231-20, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 232, Qd. 76, Lt. 150, Centro, Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este Aditivo encontra seu fundamento no contrato nº 53/2017 e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas, ficando ratificada as demais não mencionadas, nos termos do instrumento primitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Aditivo de contrato vigorará de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços a que se referem a este instrumento e o primitivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e

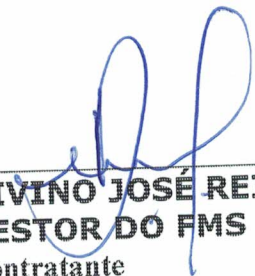
quinhentos reais), sendo este também o valor global do presente aditivo, já que sua vigência é de um mês.

**CLÁUSULA QUINTA** – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente da contratante e informado no contrato originário.

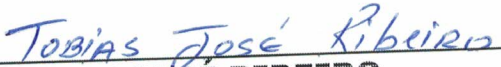
**CLÁUSULA SEXTA** – É competente o Foro da Comarca de Iporá/GO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Amorinópolis/GO, 29 de dezembro de 2017.


  
\_\_\_\_\_  
**DIVINO JOSÉ REIS**  
**GESTOR DO FMS**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**SÍLVIO ISAC DE SOUZA**  
**Prefeito de Amorinópolis/GO**  
Anuente

  
\_\_\_\_\_  
**TOBIAS JOSÉ RIBEIRO**  
Contratado(a)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF 059955411-88

  
\_\_\_\_\_  
CPF 053340731-16